



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

EDITAL N.º 108/2021

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LECTIVO 2021/2022

Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Torna público ter a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, deliberado proceder à abertura do mencionado concurso, aprovando o Programa de Concurso para Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2021/2022, o qual poderá ser consultado, durante o horário de expediente, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h na Unidade Administrativa e de Modernização, da Câmara Municipal de Alcobaça, sita na Praça João de Deus Ramos, em Alcobaça, ou através do sítio da internet www.cm-alcobaca.pt.

Mais torna público, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do mencionado programa, que o prazo para apresentação de candidaturas será durante o mês de novembro de 2021.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alcobaça, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

**HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ
AUGUSTO RODRIGUES
Dados: 2021.11.02 19:53:10
Z

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

(OBJETO)

O presente Programa tem por objeto o concurso para atribuição, pela Câmara Municipal de Alcobaça, de 50 bolsas de estudo, no ano letivo de 2021/2022, a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto no "Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo" (cf. Regulamento n.º 790/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020).

ARTIGO 2.º

(ENTIDADE QUE PRESIDE AO CONCURSO)

A entidade que preside ao concurso é o Município de Alcobaça, com sede na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, com o número de telefone 262 580 800 e de fax 262 580 850.

ARTIGO 3.º

(APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS)

1. As candidaturas são entregues obrigatoriamente por via eletrónica através da plataforma disponibilizada pelo Município em <https://servicosonline.cm-alcobaca.pt/servicosonline/>.
2. As candidaturas são apresentadas durante o mês de novembro de 2021.

ARTIGO 4.º

(REQUISITOS DE ADMISSÃO A CONCURSO)

1. Só se pode candidatar à atribuição de bolsa de estudo o estudante que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Residir há mais de dois anos na área do Município de Alcobaça;
 - b) A capitação média mensal do respetivo agregado familiar ser igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo;
 - c) Estar matriculado ou inscrito em estabelecimento de ensino superior e curso no ano letivo para que requer a bolsa;

- d) Não ser titular do grau académico de licenciatura ou superior, sem prejuízo do disposto no n.º 2;
 - e) Se esteve matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior em ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa, ter tido sempre aproveitamento escolar;
 - f) Ter requerido, junto dos serviços de ação social do respetivo estabelecimento de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo.
2. Os estudantes inscritos em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre aos quais seja conferido o grau de licenciado previsto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, podem candidatar-se à atribuição de bolsa de estudo até à conclusão do respetivo ciclo de estudos desde que reúnam os requisitos previstos nas alíneas a) a c), e) e f) do número anterior.
3. Não são computadas, para os efeitos do n.º 1, dentro de limites temporais compatíveis com os objetivos associados à atribuição de bolsa de estudo, as inscrições referentes a anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento por motivo de doença grave prolongada devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

ARTIGO 5.º

(EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS)

É causa de exclusão da candidatura:

- a) A entrega da mesma fora do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa;
- b) A instrução incompleta ou incorreta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo que haja sido fixado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias úteis;
- c) A não satisfação dos requisitos a que se refere o n.º 1 do artigo anterior.

ARTIGO 6.º

(FORMALIDADES DA CANDIDATURA)

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, subscrito pelo estudante ou respetivo

encarregado de educação no caso de aquele ser menor, onde consta, nomeadamente:

- a) A sua identificação;
 - b) A composição detalhada do agregado familiar;
 - c) A residência;
 - d) A situação escolar;
 - e) As atividades desenvolvidas pelos membros do agregado familiar de que resultou a perceção de rendimentos, bem como os montantes respetivos;
 - f) Outros rendimentos recebidos, a qualquer título, pelos membros do agregado familiar.
2. O requerimento é apresentado em impresso de modelo constante no Anexo I ao presente Programa e disponibilizado no sítio da internet www.cm-alcobaca.pt.

ARTIGO 7.º

(DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A CANDIDATURA)

1. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Atestado de residência, composição e situação do agregado familiar emitido pela junta de freguesia territorialmente competente;
 - b) Declaração de IRS e liquidação do IRS do ano civil anterior ao ano letivo a que diz respeito a candidatura ou declaração dos serviços de finanças atestando a não obtenção de rendimentos sujeitos à obrigação de entrega de declaração (caso tenha idade igual ou superior a 17 anos e não conste como dependente numa declaração de IRS);
 - c) Documentos comprovativos de quaisquer valores que devam ser considerados para apuramento do rendimento familiar, designadamente declaração dos serviços competentes consoante o regime de segurança social aplicável (regime geral da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações), relativa ao valor de pensões recebidas no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura.
 - d) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino superior:
 - i. Em como o candidato se encontra matriculado e inscrito em ciclo de estudos no ano letivo a que diz respeito a candidatura;
 - ii. Discriminando o plano de curso do mencionado ciclo de estudos;
 - iii. Em como o candidato requereu bolsa de estudo para o ano letivo a que diz respeito a candidatura.

2. Se o candidato esteve matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior em ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa, deverá ainda apresentar documentação comprovativa de ter tido sempre aproveitamento escolar.
3. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que o titular de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomou conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. Poderá ser exigida documentação adicional se dos elementos constantes da candidatura resultarem, nomeadamente por contradição ou obscuridade, indícios sérios de que a informação constante do requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º está incorreta.

ARTIGO 8.º

(CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS)

1. Na classificação dos candidatos será tido em consideração o critério da mais baixa capitação média mensal do agregado familiar, sem prejuízo do disposto no n.º 5.
2. Para efeitos do disposto no número anterior do presente artigo e atento o estatuído na alínea c) do artigo 3.º do regulamento a que se refere o artigo 1.º do presente Programa, entende-se por capitação média mensal do agregado familiar do estudante o valor, em euros, obtido pela aplicação da fórmula $(RA/AF)/12$, em que RA é o rendimento anual do agregado familiar e AF é o número de membros deste;
3. A cada agregado familiar somente pode ser atribuída uma bolsa de estudo.
4. Em caso de empate na classificação, tem preferência o candidato com melhor aproveitamento escolar no ano letivo que antecedeu a candidatura.
5. É dada preferência aos candidatos que tenham beneficiado de bolsa de estudo atribuída pelo Município no ano letivo anterior ao que antecedeu a candidatura desde que:
 - a) Reúnam os requisitos de admissão a concurso previstos no n.º 1 do artigo 4.º;
 - b) A capitação média mensal dos respetivos agregados familiares não tenha sofrido um aumento superior a 10% do valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, os candidatos que integrem agregados familiares com mais do que um elemento matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior beneficiam de uma bonificação no cálculo do rendimento a que se refere a alínea d) do artigo 3.º, do regulamento a que se refere o artigo 1.º, consubstanciada numa redução em 25 % do valor resultante de tal cálculo.
7. O estatuído no número anterior apenas é aplicável caso todos os elementos do agregado familiar matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior tenham requerido, junto dos serviços de ação social dos respetivos estabelecimentos de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo.

ARTIGO 9.º

(ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS)

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas no regulamento a que se refere o artigo 1º do presente Programa, a Câmara Municipal, com base num relatório fundamentado elaborado pelos serviços competentes, delibera sobre a atribuição das bolsas de estudo.
2. Nos 5 dias posteriores à deliberação a que se refere o número anterior, os candidatos são notificados da mesma, sendo-lhes dado o prazo de 10 dias para se pronunciarem.
3. Decorrido o prazo referido no número anterior, o serviço que elaborou o relatório pondera as observações dos candidatos e elabora um relatório final, devidamente fundamentado, que submete à apreciação da Câmara Municipal para que esta tome uma decisão definitiva sobre a atribuição das bolsas de estudo.
4. Da deliberação que decida a atribuição das bolsas de estudo deve constar obrigatoriamente a identificação dos candidatos contemplados com as bolsas.

ARTIGO 10.º

(PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO)

1. O pagamento do valor da bolsa mensal aos estudantes reporta-se aos meses de outubro a julho.
2. Constituem factos determinantes da cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo no ano letivo em causa:
 - a) Perder, a qualquer título, a qualidade de aluno do estabelecimento de ensino superior e do curso;



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

- b) Ter prestado falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão.
3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a reposição das quantias indevidamente recebidas pelos estudantes.

ARTIGO 11.º

(REGULAMENTO)

O disposto no presente Programa não dispensa a consulta do regulamento a que se refere o artigo 1.º.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE HONRA

(Artigo 10º, n.º 4, do Regulamento e artigo 6.º, n.º 3, do Programa de Concurso)

CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO DE 2021/2022

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Nome do encarregado de educação (caso o candidato seja menor):	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
2 – RESIDÊNCIA	
Domicílio (Rua/Av.):	_____
_____	Código Postal: _____
Localidade (Cidade/Vila/Lugar):	_____ Freguesia: _____
3 - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO	
Estabelecimento de ensino:	_____
Curso:	_____ Ano letivo de ingresso: _____ /
Ano que vai frequentar:	_____ Horário: <input type="checkbox"/> Diurno <input type="checkbox"/> Noturno
Regime:	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Trabalhador Estudante <input type="checkbox"/> Outro _____
Alguma vez mudou de curso?	<input type="checkbox"/> Sim (Curso anterior: _____) <input type="checkbox"/> Não
Desde que ingressou no ensino superior teve sempre aproveitamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
É titular de grau académico de licenciatura ou superior?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> titular de licenciatura ao abrigo do n.º 3 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março. <input type="checkbox"/> Não



4 - COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)

Ref. 1	Nome: _____
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____	
Profissão: _____ NIF: _____	
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º:	_____ válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º:	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º:	
Ref. 2	Nome: _____
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____	
Profissão: _____ NIF: _____	
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º:	_____ válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º:	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º:	
Ref. 3	Nome: _____
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____	
Profissão: _____ NIF: _____	
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º:	_____ válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º:	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º:	
Ref. 4	Nome: _____
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____	
Profissão: _____ NIF: _____	
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º:	_____ válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º:	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º:	



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

Ref. 5	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º: _____	válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º: _____	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º: _____	
Ref. 6	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º: _____	válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º: _____	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º: _____	
Ref. 7	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade n.º: _____	válido até: _____
<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão n.º: _____	
<input type="checkbox"/> Outro _____ n.º: _____	



5 - RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)			
Atividades de que resultou a percepção de rendimentos no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura, e valores respetivos anuais ilíquidos:			
Titular¹	Atividade/ Proveniência²	Valor anual	Entidade pagadora
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____

6 – OUTROS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR: (INCLUINDO O CANDIDATO)		
Outros rendimentos anuais ilíquidos auferidos, a qualquer título, no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura:		
Identificação	Valor anual	Observações
_____	€ _____	_____
_____	€ _____	_____

¹ Identificar o titular por indicação da referência correspondente a este no Quadro 4 (“Composição do Agregado Familiar”).

² Indicar a letra correspondente à proveniência do rendimento, consoante se trate de:

- a) Rendimentos de trabalho dependente;**
(i.e.: os como tal considerados nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);
- b) Rendimentos empresariais e profissionais**
(i.e.: aqueles que resultam das atividades dos trabalhadores independentes);
- c) Rendimentos de capitais**
(ex: juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros);
- d) Rendimentos prediais**
(ex: rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência, a diferença auferida pelo arrendatário entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio, à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de uso de partes comuns de prédios);
- e) Pensões**
(ex: pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma ou outras de idêntica natureza; rendas temporárias ou vitalícias; prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões; pensões de alimentos);
- f) Prestações sociais**
(i.e.: prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada);
- g) Bolsas de formação**
(i.e.: apoios públicos resultantes da frequência de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, de transporte e de alojamento).



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

7 – APOIOS À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

O candidato (ou seu representante) requereu, a quaisquer entidades, outros benefícios destinados a compartilhar nos encargos com a frequência do ensino superior?

Sim, requereu, junto dos serviços sociais do respetivo estabelecimento de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo.

Sim, requereu, a outras entidades, benefícios destinados a compartilhar nos encargos com a frequência do ensino superior.

Identificação do benefício

Identificação da entidade

Observações

Não requereu, a quaisquer entidades, outros benefícios destinados a compartilhar nos encargos com a frequência do ensino superior.

8 – OUTROS ELEMENTOS DO AGREGADO A FREQUENTAR O ENSINO SUPERIOR

Além do candidato, encontra-se mais algum elemento do agregado familiar a frequentar atualmente o ensino superior?

Sim, o(s) elemento(s) _____³, tendo requerido a atribuição de bolsa de estudo junto dos serviços sociais do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino superior.

Sim, o(s) elemento(s) _____⁴, não tendo requerido a atribuição de bolsa de estudo junto dos serviços sociais do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino superior.

Não.

Declara sobre compromisso de honra serem verdadeiras as informações prestadas na presente candidatura, a qual é apresentada ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo.

Mais declara ter pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, além de constituir facto determinante da cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo, confere à Câmara Municipal de Alcobaça o direito de exigir a reposição das quantias indevidamente recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar.

Alcobaça, ___ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

(ou seu encarregado de educação, no caso de o candidato ser menor)

³ Identificar o(s) elemento mediante indicação da referência correspondente a este(s) no Quadro 4 (“Composição do Agregado Familiar”).

⁴ Identificar o(s) elemento mediante indicação da referência correspondente a este(s) no Quadro 4 (“Composição do Agregado Familiar”).



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

(Artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento dos dados.

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente candidatura ao procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo é o Município de Alcobaça, pessoa coletiva de direito público n.º 506.874.249, com sede em Alcobaça, número de telefone 262.580.800 e de fax 262.580.850, endereço postal na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt.

2. Contactos do encarregado de proteção de dados:

O encarregado de proteção de dados poderá ser contactado através do endereço de correio eletrónico rgpd@cm-alcobaca.pt.

3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam e fundamento jurídico para o tratamento:

Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Alcobaça no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (cf. Regulamento n.º 526/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2018) e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

4. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:

Os dados têm como destinatários os serviços municipais incumbidos de proceder à instrução e apreciação de candidaturas no âmbito do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo.

5. Critérios utilizados para a fixação do prazo para conservação dos dados pessoais:

O responsável pelo tratamento dos dados conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura no âmbito do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo ou a atribuição da bolsa, caso o titular dos dados venha a ser contemplado.

6. Direitos do titular dos dados:

O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.

O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo).

7. Comunicação de dados pessoais:

A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação decorrente do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (cf. Regulamento n.º 526/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2018), já alterado por deliberações do órgão deliberativo municipal em suas sessões extraordinária e ordinária, realizadas, respetivamente, nos dias 28 de agosto de 2014 e 30 de setembro de 2016. e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados solicitados, sob pena de não ser considerada a candidatura por este apresentada para efeitos do supra referido procedimento.

Tomei conhecimento.

Alcobaça, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do candidato)



ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ENTREGUES	
1 <input type="checkbox"/>	Boletim de candidatura (<i>preenchido e assinado</i>).
2 <input type="checkbox"/>	Atestado de residência, composição e situação do agregado familiar emitido pela junta de freguesia territorialmente competente.
3 <input type="checkbox"/>	Declaração de IRS e liquidação do IRS do ano civil anterior ao ano letivo a que diz respeito a candidatura ou declaração dos serviços de finanças atestando a não obtenção de rendimentos sujeitos à obrigação de entrega de declaração (caso tenha idade igual ou superior a 17 anos e não conste como dependente numa declaração de IRS).
4 <input type="checkbox"/>	Documentos comprovativos de quaisquer valores que devam ser considerados para apuramento do rendimento familiar, designadamente declaração dos serviços competentes consoante o regime de segurança social aplicável (regime geral da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações), relativa ao valor de pensões recebidas no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura.
5 <input type="checkbox"/>	Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino superior em como o candidato se encontra matriculado e inscrito em ciclo de estudos no ano letivo a que diz respeito a candidatura, discriminando o plano de curso do mencionado ciclo de estudos e em como o candidato requereu bolsa de estudo para o ano letivo a que diz respeito a candidatura.
6 <input type="checkbox"/>	Documentação comprovativa de que o candidato teve sempre aproveitamento escolar⁵.
7 <input type="checkbox"/>	Comprovativo de que o titular de dados pessoais constantes do boletim de candidatura tomou conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
Confirmação dos elementos entregues e observações: (<i>a preencher pelos serviços</i>)	

⁵ Aplicável nos casos em que o candidato esteve matriculado ou inscrito em estabelecimento de ensino superior, em ano letivo anterior àquele em que requer a bolsa.